



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI - RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI - RS, Senhor PEDROLÍVIO PORTO PRADO no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1074, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecidos o seguinte horário e data para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 01 de junho de 2011 às 09 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Por decisão do Pregoeiro, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO DE ITENS, ANEXO I.

3. ENTREGA:

3.1. De acordo com o Anexo I deste Edital, entregar os materiais, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, após a homologação e **recebimento do empenho via fax**. O Local para entrega dos materiais será no Parque de Máquinas da prefeitura municipal de Jari no horário das 7h 30min h às 12h das 13h 30min as 17h.

Obs.: o atraso de entrega não justificado acarretará em multa para o fornecedor conforme previsto neste Edital.

3.2. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação, ficando a critério do responsável designado por autoridade competente, a análise do produto. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05(cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação prazo de validade vencido ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

3.3. O Município de Jari poderá recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará do ato adjudicatório.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail pmjarirs@gmail.com ou via fax: (55) 3272 9030, 3272 9032, 3272 9127, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- g) estrangeiras que não funcionam no País que não detenham representação legal na Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- h) empresas que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, empresas concordatárias, em processo de falência ou concordata.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal Cidade Compras pelo site www.cidadecompras.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jari, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.cidadecompras.com.br, opção "Acesso".

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11- ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09 horas**, do dia **01/06/11**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no **Anexo II deste Edital**.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no **anexo I**.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jari comunicará o licitante para que efetive a entrega do material conforme ITEM 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. Não será em hipótese alguma, aceita a entrega de algum item com marca diferente da cotada na proposta da empresa vencedora.

13.4. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitado a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária dos serviços;

c) multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.5. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, do material entregue e liberação do órgão competente, isento de erros.

14.2. A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no Bansicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal.

14.3. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ. 1.074 Substituição e/ou Ampliação rede de água
(324) 409051000000000001 Obras e instalações

15 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com art. 78 a 80 da lei 8.666/93.

16- DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens em atraso.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará em multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do objeto em atraso.

16.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 13.2.

16.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.6. Nos casos específicos para aquisição de medicamentos a empresa que declarar que possui a documentação de habilitação e na fase habilitatória ficar comprovado que não a possui, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do item inabilitado.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Prefeitura Municipal de Jari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura

Municipal de Jari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A critério da Prefeitura Municipal de Jari, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jari, a finalidade e a segurança da aquisição do medicamento.

17.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.9. É obrigatória a indicação da marca. Os materiais entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

17.10. Os valores das propostas serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula.

17.11. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.14. Deverá ser observado o contido no Artigo 34 do Decreto 1074 de 15 de maio de 2007, que possui a seguinte redação:

"Artigo 34 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances".

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste Edital e suas minutas, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Jari, 17 de maio de 2011.

Este edital e suas minutas foram examinados pela assessoria jurídica e encontram-se de acordo do prisma jurídico e formal exigido pelo presente certame, concluindo pelo seu prosseguimento.

Parecer em: ____/____/____.

Bárbara Alcântara Vieira Burtet
Assessora jurídica

Edital elaborado por:

Halisson Hoan Beilke Mussoline
Oficial administrativo

Catarina de Oliveira Soares
Pregoeira

Milton Leandro Taschetto
Sec.Adm. e Planejamento

Cleide Abel Moura Minuzzi
Secretário de Agricultura Com. e Meio Ambiente

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em uma via original ou cópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, via SEDEX, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 Centro - Jari - CEP: 98175-000 - Jari - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas, caberá ao mesmo aceitar ou não documento entregue fora do limite pré-estabelecido.

1.1 Relação da documentação para habilitação:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- c) Declaração constante do ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada;
- d) Proposta correspondente ao material arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, este de sede da contratante.
- f) Certidão Negativa em matéria Falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
- g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração com selo DHP, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - g.1) A apresentação de certidão vencida causa a inabilitação da empresa.
 - g.2) A não apresentação da declaração de enquadramento como beneficiária da lei cita na alínea g causa renúncia aos benefícios da mesma.

2. Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.

3. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.

4. A não remessa dos documentos relacionados acima, acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita, integral e irretratavelmente, os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante
Legal da empresa proponente

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	R\$/UN
1	TUBO EM PEAD DE 20 MM PN 10	7.000	M	
2	TUBO EM PEAD DE 25 MM PN 10	3.000	M	
3	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 MM	50	UN	
4	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25 MM	25	UN	
5	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	15	UN	
6	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 MM	18	UN	
7	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 25 MM	13	UN	
8	REGISTRO DE REDE ½" C/ 02 ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PE	18	UN	
9	REGISTRO DE REDE ¾ C/02 ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEA	10	UN	

OBS: Proposta entregue assinada, e se possível carimbada pela empresa.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JARI**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Barão do Triunfo 193, neste ato representado por seu **PREFEITO**, Senhor **PEDROLIVIO PORTO PRADO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, s/n.º, nesta cidade de Jari RS, portador do CPF n.º 415.738.380-04 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo inscrito no CPF, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão eletrônico 02-2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO DE ITENS SEGUINTE:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor total dos materiais ora adquirido é de R\$......de acordo com o somatório da relação acima enumerada, cuja importância será pago no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais objeto da presente licitação, mediante nota fiscal eletrônica liberada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DO OBJETO

A contratada compromete-se a entregar ao contratante, os materiais acima descritos, sendo que deverá ser realizada em até 15(quinze) dias após o recebimento DO EMPENHO. (via fax);

I- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, em horário de expediente das 07h30min até 12horas e das 13h30min até 17horas, sendo o transporte e descarregamento por conta e risco da contratada, não importando a quantidade de materiais a serem entregues.

O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação, a critério do responsável, o produto será submetido a verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05(cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Da Contratada:

a) Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações habilitatórias assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

g) Efetuar a entrega do objeto no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sendo o transporte e descarregamento por conta e risco da contratada, não importando a quantidade de materiais a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas a seguir:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada a advertência do item "a" para justificativa e poderá ser concedido mais cinco dias de prazo, e em caso de não justificativa e descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite ou norma de legislação pertinente, será aplicada à proponente vencedora multa moratória de valor equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do objeto em atraso, por dia excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto em atraso.

c) Multa de 10% sobre o valor total do fornecimento nos casos de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda poderá ser aplicada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em caso de serem aplicadas as sanções previstas na letra "b" e "c" ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O Município de Jari poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento devido para compensação das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Por ato unilateral do contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art.78, da Lei nº8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente para o contratante;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento do contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

c) Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8090/90).

Parágrafo único: A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ. 1.074 Substituição e/ou Ampliação rede de água
(324) 409051000000000001 Obras e instalações

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

O presente instrumento fica vinculado à proposta da empresa vencedora e ao edital de pregão eletrônico 02-2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução do presente Contrato serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Tupanciretã/RS.

Estando as partes justas e contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, na forma da Lei.

Jari,de 2011

BÁRBARA ALCÂNTARA VIEIRA BURTET
ASSESSORA JURÍDICA

PEDROLÍVIO PORTO PRADO
MUNICÍPIO DE JARI

CONTRATADA

Testemunhas: _____
